

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 428/2025/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.008077/2025-94

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Williames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: NEURACY GOMES FERREIRA (RESTAURANTE BOM SABOR), inscrita no CNPJ sob o nº **11.949.097/0001-08**, com sede na **Rua Tiradentes, nº 421, Centro, Atalaia do Norte/AM - CEP 69.665-000**, neste ato representada por sua responsável legal **NEURACY GOMES FERREIRA**, CPF nº [REDACTED], **15**, telefone **(97) 98448-5399 / (97) 99154-7426**, e-mail [REDACTED], dados bancários: [REDACTED] - [REDACTED] - [REDACTED]

1. OBJETO

1.1. **prestação de serviços de coffee break e a locação de auditório**, conforme especificações constantes nos Lotes 4 e 5 da Cotação de Preços nº 416/2025, destinados à execução da *Oficina de Aperfeiçoamento para Atuação em Contexto Intercultural* do DSEI Vale do Javari.

LOTE COFFEE BREAK				RESTAURANTE BOM SABOR	
ORDEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	DATA E LOCAL	DSEI VALE DO JAVARI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Coffee- break para 30 (trinta) pessoas pela manhã e tarde, considerando 03 (três) dias de Oficina, perfazendo um total de 180 (cento e oitenta) lanches. O lanche deverá ser composto de: Água mineral sem gás; Café; Leite; Mini cachorro quente; Sanduíche natural de frango; Sucos naturais (maracujá, cupuaçu e abacaxi); Bolos (cenoura com chocolate, milho, macaxeira e queijo); Mini salgados (coxinha de frango, empadinha, pastelzinho de carne, pastelzinho de queijo e esfirra de carne); Frutas (banana prata, mamão fatiado, melancia fatiada e abacaxi fatiado). aproximadamente 2 unidade de cada fruta por pessoa/dia.	Data: 02 a 04/12/2025 Manhã e Tarde Local: Auditório a ser alugado	30 PESSOAS x 3 dias x manhã e tarde	R\$ 33,00	R\$ 5.940,00
20	AUDITÓRIO, com capacidade superior a 30 (trinta) pessoas sentadas, com mesas tipos universitários, dispoendo de ar-condicionado, 05 mesas para trabalho em grupo, 02 microfones sem fio, projetor.	DIÁRIAS	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
TOTAL				R\$ 6.840,00	

Prazo de entrega: 02 a 04/12/2025.

Local de Entrega: Auditório UNIVAJA, na Rua cunha Gomes bairro centro

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respetiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos:
E-mail: [REDACTED] - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total deste instrumento é de **R\$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor (R\$)
6.1.08 - DSEI Vale do Javari	2.1.1.04.005 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E COFFEE BREAK	R\$ 5.940,00

6.1.08.02.01 - Apoio às Atividades de Qualificação no eixo temático de Saúde.	2.1.1.07.008 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO	R\$ 900,00
Indicador 04.		
(Qualificação profissional)		

- 3.1. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.
- 3.2. **O pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..
- 3.3. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.
- 3.4. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
- 3.5. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. **PENALIDADES**

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. **RESCISÃO**

- 5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- 5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA Diretor de Operações - Patrocinadora Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS	NEURACY GOMES FERREIRA Representante Legal
---	--

